

CONCURSO PECUÁRIO DE VENDA NOVA E PONDRAS

2 DE JULHO 2022

**10.00 H NA RUA DA IGREJA
VENDA NOVA, MONTALEGRE**

**Contribuinte: 510 840 906
Marca Exploração: PTEA5AF**

PRÉMIOS RAÇA BARROSÁ		
CLASSE	LUGAR	MORFOLOGIA
TOUROS (APÓS O 2º DESFECHO)	1º	€100+Taça
	2º	€80
	3º	€60
	4º	€50
	5º	€45
	6º	€40
	7º	€40
NOVILHOS (ATÉ AO 2º DESFECHO, INCLUSIVE)	1º	€80+Taça
	2º	€60
	3º	€50
	4º	€40
	5º	€35
NOVILHOS (ATÉ AO 1º DESFECHO, INCLUSIVE)	1º	€70+Taça
	2º	€50
	3º	€40
	4º	€30
	5º	€20
NOVILHOS (SEM DESFECHO)	1º	€60+Taça
	2º	€40
	3º	€30
	4º	€20
	5º	€20
VACAS (APÓS O 2º DESFECHO, COM PARTO)	1º	€100+Taça
	2º	€80
	3º	€60
	4º	€50
	5º	€40
	6º	€30
	7º	€25
	8º	€20
	9º	€20
	10º	€20
NOVILHAS (ATÉ AO 2º DESFECHO, INCLUSIVE, SEM PARTO)	1º	€80+Taça
	2º	€60
	3º	€50
	4º	€40
	5º	€35
NOVILHAS (ATÉ AO 1º DESFECHO, INCLUSIVE, SEM PARTO)	1º	€70+Taça
	2º	€50
	3º	€40
	4º	€30
	5º	€20
NOVILHAS (SEM DESFECHO)	1º	€60+Taça
	2º	€40
	3º	€30
	4º	€20
	5º	€20

NOTA: Só serão admitidos a concurso os animais inscritos no Livro Genealógico.

VENDA NOVA, DIA 2 DE JULHO DE 2022 - 10.00 H REGULAMENTO

Artigo 1.º - O Concurso Pecuário de Venda Nova é promovido pela Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras, com a colaboração da Câmara Municipal de Montalegre e com a orientação e regulamentação da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e Zona Agrária do Barroso.

Artigo 2.º - A inscrição dos bovinos, para o prémio de morfologia, poderão ser feitas no local do concurso até às 10.00h do dia 2 de Julho.

Artigo 3.º - Os animais inscritos deverão dar entrada no recinto do Concurso (Rua da Igreja) impreterivelmente, até às 10.30 horas do dia 2 de Julho.

a) Os proprietários deverão apresentar a Declaração de Deslocações (guia de trânsito eletrónica – Modelo 1281/DGV) no ato da admissão a concurso, contendo a seguinte informação: Morada: **Venda Nova**; N.º de contribuinte: **510 840 906** e marca de exploração: **PTEA5AF**.

b) Depois do Júri de Admissão proceder à identificação dos animais e verificar se foram observadas as exigências sanitárias e zootécnicas constantes deste Regulamento, deverão os animais admitidos ao Concurso ser arrumados nos lugares a eles reservados.

Artigo 4.º - A classificação morfológica terá início às 11.00 horas, competindo ao Júri de Classificação promover a pontuação dos animais de harmonia com as tabelas em vigor.

a) A distribuição dos prémios terá lugar logo que terminem os trabalhos do Júri de Classificação.

Artigo 5.º - Os animais pertencentes ao Estado não podem concorrer a prémios pecuniários. A este concurso só podem concorrer animais cujo proprietário ou criadores residam nos concelhos de **Montalegre, Boticas, Vieira do Minho, Cabeceiras de Basto, Fafe e Guimarães**.

Artigo 6.º - Os animais serão agregados em uma única secção e em oito classes.

1.ª Secção – (Animais inscritos no Livro Genealógico)

1.ª Classe – Touros, após o 2º desfecho.

2.ª Classe – Novilhos, até ao 2º desfecho, inclusive.

3.ª Classe – Novilhos, até ao 1º desfecho, inclusive.

4.ª Classe – Novilhos, sem desfecho.

5.ª Classe – Vacas, após o 2º desfecho, com parto.

6.ª Classe – Novilhas, até ao 2º desfecho, sem parto.

7.ª Classe – Novilhas, até ao 1º desfecho, sem parto.

8.ª Classe – Novilhas, sem desfecho.

Artigo 7.º - A idade dos animais será fixada em face do cronómetro dentário, podendo ser complementada pela análise da documentação do animal.

Artigo 8.º - A Direção Geral de Alimentação e Veterinária nomeará o Júri que procederá à admissão e classificação dos animais inscritos. Este Júri será constituído por um presidente e por vogais em número suficiente para a realização dos trabalhos em tempo útil.

Artigo 9.º - A admissão dos animais estará sujeita ao controlo da documentação sanitária a efectuar pelo Médico Veterinário nomeado para o efeito, Sr. Dr. Domingos Pereira Moura portador da cédula profissional n.º 1141, com domicílio profissional na Praça do Município, 5470-214, Montalegre.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE BOVINOS EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONCURSOS

1. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Dec.-Lei n.º 142/06 de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2017, de 23 de março, e de acordo com o Edital da DGAV N.º 59 - Febre Catarral Ovina "Língua Azul", de 10 de novembro de 2021, nomeadamente, com duas marcas auriculares e acompanhadas dos seguintes documentos:

- Guia de trânsito eletrónica fechada (mod. 1281/DGAV)
- Declaração de lavagem e desinfecção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfecção (validade máxima 72 horas)
- Documento comprovativo da desinsetização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

2. Os animais deverão ser provenientes de explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemnes de PPCB, podendo ser admitidos animais provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3), se provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) vacinadas com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas, não podendo de modo algum nas feiras serem movimentados para outra exploração com estatuto sanitário superior (B4).

3. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não Oficialmente indemne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram à exploração de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

4. Os animais com idade entre as 6 semanas e os 12 meses, ou com mais de 12 meses provenientes de Região Oficialmente Indemne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram à exploração de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

5. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec.-Lei n.º 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento N.º 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de caráter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.

Devem ser criadas condições para a desinfecção obrigatória do rodado do veículo à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.

Organização:



Junta de Freguesia de Venda Nova e Pondras

Travessa da Igreja, 45A

5470 - 504 VENDA NOVA

Montalegre

telef. / fax 253 659 339

Email: u.freguesiasvendanovapondras@gmail.com



Apoio: Câmara Municipal de Montalegre



Associação Nacional dos Criadores de Gado da Raça Barrosã



Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Barrosã